



Ofício nº 042/2022 - Setor de Licitações

Marmeleiro, 25 de julho de 2022.

A empresa FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, representada por Rafael Euclides Delgado. Protocolo nº 71725/2022.

**Resposta:** Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 063/2022 - Processo Administrativo nº 107/2022.

Considerando a impugnação apresentada pelo FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, representada por Rafael Euclides Delgado. Protocolo nº 71725/2022.

Considerando que a mesma apresenta impugnação ao edital alegando que o mesmo solicita elaboração do PPRA, porém conforme legislação vigente, o PPRA já não tem mais validade, passando a vigorar o PGR. Também questiona a disponibilização de login e senha, solicitando informações acerca da finalidade, bem como definir se os PPPs, gerados serão apenas do período de contrato do Edital ou também de períodos anteriores.

Considerando o Ofício do Departamento de Administração e Planejamento, do qual entende necessárias as alterações trazidas pelo pedido de Impugnação e suspensão temporário do Pregão.

Considerando o Parecer Jurídico nº 352/2022, do qual se manifesta pela suspensão, retificação, republicação e reabertura dos prazos legalmente previstos para a continuidade do certame.

Considerando o Parecer Jurídico nº 352/2022 e Ofício da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, a Pregoeira e equipe de apoio decidem por suspender o Pregão Eletrônico nº 063/2022 – Processo Administrativo nº 107/2022, para readequar o Edital e estar marcando nova data para abertura do processo.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e elevada consideração.

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira